Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 44

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**3**
PODER LEGISLATIVO	**4**
Atos Legislativos	**4**
Decreto Legislativo	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.487, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), distribuído a seguintes dotação:

02 0200 DIVISAO DE ADMINISTRACAO

259 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

01 TESOURO

110 000 GERAL

R$ 5.600,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 0200 DIVISAO DE ADMINISTRACAO

25 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

110 000 GERAL

R$ 5.600,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de maio de 2021.

Valdir Assef

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.488, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre: Altera a redação do art. 3º., da Lei Municipal nº 2.563, de 22/02/1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.740, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º., da Lei Municipal nº 2.563, de 22/02/1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.740, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal;

II – 02 (dois) representantes da Divisão Municipal de Agricultura;

III – 02 (dois) representantes da Associação de Produtores Rurais da Região de Pirapozinho;

IV – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V – 02 (dois) representantes da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho;

VI – 02 (dois) representantes dos Órgãos de Financiamento da Produção;

VII – 02 (dois) representantes da Agroindústria.

Parágrafo único. Para cada um dos segmentos constantes do presente artigo serão designados 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM – Pirapozinho, 07 de maio de 2021.

Valdir Assef

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 5.745, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.487, de 07 de maio de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), distribuído a seguintes dotação:

02 0200 DIVISAO DE ADMINISTRACAO

259 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

01 TESOURO

110 000 GERAL

R$ 5.600,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 0200 DIVISAO DE ADMINISTRACAO

25 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

110 000 GERAL

R$ 5.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de maio de 2021.

Valdir Assef

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/21 :-
Autor: Ver. Debora Rodrigues S. Lima (DEM) e outros.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE HONRARIA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DULCEMARA LÚCIO, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. – Fica concedida nos termos do inciso I do artigo 1º. da Lei nº. 3.333/2007, a MEDALHA DE MÉRITO “HERMÍNIO FERREIRA”, ao Cap/PM JÚLIO CÉSAR DOMINGUES.

Artigo 2º. – A presente propositura justifica-se em face dos excelentes serviços prestados no setor da segurança pública, através de sua atuação como policial militar, no município de Pirapozinho, contribuindo de forma relevante para com a tranquilidade e paz de nossa coletividade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

DULCEMARA LÚCIO

PRESIDENTE

Registrada e publicada na

Secretaria da Câmara, na data supra.